

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de links de internet Banda Larga, para utilização nas dependências do SAAE de Pirapora, em 15 pontos, totalizando 17 links, incluindo instalações, equipamentos, configuração e manutenção conforme especificações mínimas detalhadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atualmente o SAAE de Pirapora conta com uma série de procedimentos administrativos e operacionais que necessitam de acesso à internet para serem executados, que passam pelo uso de softwares web, envio de ordens de serviço para equipes de campo, automação das estações de tratamento de água, serviço de vigilância via transmissão de imagem de câmeras de segurança, entre outros, o que torna a contratação indispensável para a continuidade dos serviços.

O detalhamento da demanda, bem como da solução a ser contratada, é devidamente apresentado em Estudo Técnico Preliminar.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Fornecimento de links de acesso à internet, tipo banda larga, via fibra óptica, que permitam acesso direto, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros. Os links de acesso não poderão possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 07 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados, porta lógica ou serviço.

A contratada deverá fornecer os serviços de manutenção dos links de acesso à internet durante toda a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional.

Os links de acesso à internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada. Serão aceitos links de acesso cuja conexão ao backbone da internet seja feita por fibra óptica.

A contratada deverá garantir que o link redundante (backup) para a sede administrativa do SAAE seja entregue em equipamento, infraestrutura e rota totalmente separados do link principal contratado, para assegurar disponibilidade no caso de falha parcial ou total. O mesmo deverá contar com 99% de *uptime*.

Todos os materiais e equipamentos utilizados na implantação dos links deverão ser obrigatoriamente novos, as tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos a serem descritos neste termo de referência.

Para todos os links, deverá ser disponibilizado no mínimo 01 IP fixo válido público, e garantia de banda de no mínimo 80% tanto para *download* quanto para *upload*.

A implantação somente será paga caso a empresa contratada não seja a atual fornecedora (para os links que já estejam devidamente instalados).

Os endereços dos locais onde os pontos de acesso deverão ser disponibilizados, bem como a velocidade contratada para cada um (velocidade mínima), são listadas na tabela abaixo:

Lote 1					
Item	Código SAAE	Descrição	Unidade	Quant.	Valor ESTIMADO (unitário)
01		Internet banda larga 500 Mbps - fibra óptica ETA I/Administração: Av. Salmeron, 255 – Centro - CEP 39270068 - Pirapora/MG.	Mensal	12	R\$261,04
02		Link para Wi-Fi separado da rede corporativa Internet banda larga 100 Mbps - fibra óptica ETA I/Administração: Av. Salmeron, 255 – Centro - CEP 39270068 - Pirapora/MG.	Mensal	12	R\$139,77
03		Internet banda larga 500 Mbps - fibra óptica ETA II: Av. Dr. José Patrus de Souza, 8 - Distrito Industrial - CEP 39274012 - Pirapora/MG.	Mensal	12	R\$261,04
04		Internet banda larga 100 Mbps - fibra óptica Captação ETA I: Av. Beira Rio, 722 – Bom Jesus – CEP 39270120 Pirapora/MG.	Mensal	12	R\$139,77

05		Internet banda larga 100 Mbps - fibra óptica Captação I ETA II: Av. Kenzo Miyawaki (Oeste), 15 - Distrito Industrial - CEP 39274000 - Pirapora/MG.	Mensal	12	R\$139,77
06		Internet banda larga 100 Mbps - fibra óptica Captação II ETA II: Av. Kenzo Miyawaki (Oeste), 815 - Distrito Industrial - CEP 39274000 - Pirapora/MG.	Mensal	12	R\$139,77
07		Internet banda larga 100 Mbps - fibra óptica Reservatório de Água do bairro Nova Pirapora: Av. Herculano C. Mourão, 2153 - Nova Pirapora - CEP 39274309 - Pirapora/MG.	Mensal	12	R\$139,77
08		Internet banda larga 100 Mbps - fibra óptica Reservatório de Água do bairro Santo Antônio: Rua Januária, 409 - Santo Antônio - CEP 39272108 - Pirapora/MG.	Mensal	12	R\$139,77
09		Internet banda larga 200 Mbps - fibra óptica ETE: Estrada do Pernambuco, S/N - Pernambuco - CEP 39277899 - Pirapora/MG.	Mensal	12	R\$227,74
10		Internet banda larga 100 Mbps - fibra óptica Estação Elevatória de Esgoto do bairro Bom Jesus: Rua Silva Jardim, ao lado do número 442, Bom Jesus.	Mensal	12	R\$139,77

11		Internet banda larga 100 Mbps - fibra óptica Estação Elevatória de Esgoto do bairro Nossa Senhora Aparecida: Rua Sete Lagoas, ao lado do número 87, Nossa Senhora Aparecida.	Mensal	12	R\$139,77
12		Internet banda larga 100 Mbps - fibra óptica Estação Elevatória de Esgoto do bairro Alphaville: Rua Mário Lúcio Rodrigues, número 447, Alphaville.	Mensal	12	R\$139,77
13		Internet banda larga 100 Mbps - fibra óptica Estação Elevatória de Esgoto do bairro Porto Bello: Rua Dois, de frente para o número 113, Porto Bello.	Mensal	12	R\$139,77
14		Internet banda larga 100 Mbps - fibra óptica Estação Elevatória de Esgoto do bairro Shekinah: Avenida do Contorno, esquina com a rua Esmeralda, Shekinah.	Mensal	12	R\$139,77
15		Internet banda larga 100 Mbps - fibra óptica Estação Elevatória de Esgoto do bairro São Francisco: Rua Dez, ao lado do número 202, São Francisco (São Geraldo III).	Mensal	12	R\$139,77
16		Internet banda larga 100 Mbps - fibra óptica Estação Elevatória de Esgoto do bairro Primavera: Rua I, próximo à esquina com a rua G, Primavera.	Mensal	12	R\$139,77
17		Implantação de links de acesso Serviço de instalação do link de internet.	Serviço	16	R\$124,50

Lote 2					
Item	Código SAAE	Descrição	Unidade	Quant.	Valor ESTIMADO (unitário)
01		Link Redundante Internet banda larga 500 Mbps - fibra óptica ETA I/Administração: Av. Salmeron, 255 – Centro - CEP 39270068 - Pirapora/MG.	Mensal	12	R\$261,04
02		Implantação de links de acesso Serviço de instalação do link de internet.	Serviço	1	R\$124,50

4. REQUISITOS

- 4.1. Garantia de banda de no mínimo 80% tanto para *download* quanto para *upload*.
- 4.2. As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão ser obrigatoriamente novos e estar devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste termo.
- 4.3. Para todos os links, o IP de conexão deverá ser da categoria IP Público fixo válido.
- 4.4. O link redundante (Item 01 do Lote 02) deverá ser obrigatoriamente entregue em equipamento, infraestrutura e rota totalmente separados do link principal (Item 01 do Lote 01) deste processo, para assegurar disponibilidade no caso de falha parcial ou total. O mesmo deverá contar com 99% de *uptime*.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1. A Proposta Comercial deverá ser elaborada em planilha/tabela própria da empresa ou segundo modelo proposto no anexo I, em uma via, contendo:
 - a) Identificação do fornecedor, nº do CNPJ, endereço, telefone, devidamente assinada com identificação de quem está assinando a proposta;
 - b) Descrição do objeto licitado, conforme especificação constante do Modelo de Planilha/Proposta de Preço – Anexo I;
 - c) Indicação dos preços unitário, total e global da proposta, expressos em numeral, em moeda corrente, com duas casas decimais.
- 5.2. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@saaepirapora.com.br.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 6.1.** O aceite do link de acessos deverá ser realizado pelo Fiscal do Contrato/técnico da CONTRATADA, nos locais onde forem instalados os serviços. O serviço mensal, que corresponde ao fornecimento dos acessos solicitados, deve ter sua fatura atestada e não serão devidos os valores de serviço de links de acesso não ativados ou cancelados.
- 6.2.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais/técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, sob as rubricas 30.001.17.122.2011.2172.3.3.90.40.06.1.501.0000 para o exercício de 2024 e das dotações correspondentes do exercício subsequente.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1.** O objeto solicitado deverá ser entregue em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da Nota de Empenho à empresa vencedora do certame.
- 8.2.** O fornecimento do objeto desta contratação não poderá ser executado por terceiros, estando a contratada vedada de ceder ou sublocar os serviços, devendo garantir a perfeição técnica dos mesmos.
- 8.3.** A empresa deverá garantir a qualidade e disponibilidade do acesso, se responsabilizando por toda manutenção durante a vigência do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A Contratada deverá fornecer todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada localidade (modem, roteadores, etc.), para o correto funcionamento do acesso à internet.
- 9.2.** Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

- 9.3. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo SAAE Pirapora com respeito à execução do Contrato;
- 9.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, corrigindo em tempo hábil, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional ao SAAE Pirapora.
- 9.5. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados neste instrumento, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, favorecer e garantir a qualidade do objeto;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional à Contratante.
- 9.7. Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues;
- 9.8. Assegurar e facilitar o acompanhamento, bem como a fiscalização, dos serviços objeto do contrato por parte da equipe do gestor/fiscal de contrato do Contratante, durante a sua execução;
- 9.9. Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Contratante com o responsável, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- 9.10. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.11. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações e de dados do Contratante.
- 9.12. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei

13.709/2018, além de seguir normas e políticas de proteção de dados onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados pessoais, o que inclui os dados desta.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Notificar a Fornecedora/ Contratada, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade na prestação do serviço em relação às especificações contidas neste Termo de Referência.
- 10.2.** Após a devida conferência e certificação de conformidade com o Termo de Referência, atestar a execução dos serviços no documento fiscal correspondente;
- 10.3.** Efetuar os pagamentos devidos à Fornecedora/ Contratada nas condições estabelecidas;
- 10.4.** Rejeitar todo e qualquer serviço de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 10.5.** Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 10.6.** Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.
- 10.7.** Permitir acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato, desde que devidamente credenciados.
- 10.8.** Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será realizado mensalmente para os links de acesso, desde que estes estejam devidamente em funcionamento.
- 11.2.** O serviço de instalação dos links será pago à medida em que os links forem devidamente instalados.
- 11.3.** Para o primeiro mês, será pago o valor referente ao período devidamente utilizado pelos links de acesso à internet.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada à CONTRATANTE, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total da entrega. O arquivo xml gerado da Nota Fiscal Eletrônica deve ser

enviado obrigatoriamente, via e-mail para compras@saaepirapora.com.br e licitacoescontratos@saaepirapora.com.br.

- 12.2. Os valores unitários constantes da Nota Fiscal devem corresponder exatamente aos valores unitários finais homologados, de acordo com a Nota de Empenho emitida pela Autarquia.
- 12.3. O SAAE/Pirapora-MG não efetuará o pagamento caso os valores da nota fiscal estejam em desacordo com a Nota de Empenho.
- 12.4. Uma vez apresentada a Nota Fiscal, a diretoria responsável pelo recebimento do material deverá atestar a entrega de conformidade com o solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis e encaminhará a Nota para pagamento.
- 12.5. Uma vez atestada a Nota Fiscal, a Seção Financeira e a Tesouraria, efetuará o pagamento no prazo de até 10 (Dez) dias úteis sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE e/ou através de conta corrente.
- 12.6. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo departamento responsável.
- 12.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 12.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 12.9. Na ocorrência de atraso no pagamento devido pelo CONTRATANTE, após o prazo estipulado no item 12.5, incidirão encargos, calculados “pro rata die”, com base na variação do INPC, sobre o valor do débito em atraso.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta pela contratada.
- 13.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), desde
- 13.3. que solicitado pela Contratada até 30 (trinta) dias após transcorrido a anuidade.
- 13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado
- 13.6. pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços ocorrerá após a verificação e comprovação por parte da Contratante, da perfeita execução dos serviços realizados. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da área técnica a ser designado conforme ato do Diretor Geral da autarquia.

Os critérios e as funções do fiscal e gestor de Contratos estão previstos no Decreto Municipal 41/2023 de 17/04/2023.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme limite legal.

16. SANÇÕES

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- 16.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- 16.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- 16.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE/Pirapora-MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



- 16.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Autarquia. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
- 16.5. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021 de 01/04/2021.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será feito pelo **menor preço por lote**, sendo que este critério foi definido em função de uma melhor logística na prestação dos serviços e negociação com o fornecedor.

Pirapora, 05 de fevereiro de 2023

Christiane Pâmela Soares Oliveira
Analista de Sistemas I - SAAE Pirapora

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Valor total da proposta:	R\$ _____ (_____)
Razão social do licitante:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Nome do Representante:	
Qualificação do Representante:	
Assinatura:	

MENOR PREÇO POR LOTE

Lote 1					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Internet banda larga 500 Mbps - fibra óptica ETA I/Administração: Av. Salmeron, 255 – Centro - CEP 39270068 - Pirapora/MG.	Mensal	12		
02	Link para Wi-Fi separado da rede corporativa Internet banda larga 100 Mbps - fibra óptica ETA I/Administração: Av. Salmeron, 255 – Centro - CEP 39270068 - Pirapora/MG.	Mensal	12		
03	Internet banda larga 500 Mbps - fibra óptica ETA II: Av. Dr. José Patrus de Souza, 8 - Distrito Industrial - CEP 39274012 - Pirapora/MG.	Mensal	12		

04	Internet banda larga 100 Mbps - fibra óptica Captação ETA I: Av. Beira Rio, 722 – Bom Jesus – CEP 39270120 Pirapora/MG.	Mensal	12		
05	Internet banda larga 100 Mbps - fibra óptica Captação I ETA II: Av. Kenzo Miyawaki (Oeste), 15 - Distrito Industrial - CEP 39274000 - Pirapora/MG.	Mensal	12		
06	Internet banda larga 100 Mbps - fibra óptica Captação II ETA II: Av. Kenzo Miyawaki (Oeste), 815 - Distrito Industrial - CEP 39274000 - Pirapora/MG.	Mensal	12		
07	Internet banda larga 100 Mbps - fibra óptica Reservatório de Água do bairro Nova Pirapora: Av. Herculano C. Mourão, 2153 - Nova Pirapora - CEP 39274309 - Pirapora/MG.	Mensal	12		
08	Internet banda larga 100 Mbps - fibra óptica Reservatório de Água do bairro Santo Antônio: Rua Januária, 409 - Santo Antônio - CEP 39272108 - Pirapora/MG.	Mensal	12		
09	Internet banda larga 200 Mbps - fibra óptica ETE: Estrada do Pernambuco, S/N - Pernambuco - CEP 39277899 - Pirapora/MG.	Mensal	12		
10	Internet banda larga 100 Mbps - fibra óptica Estação Elevatória de Esgoto do bairro Bom Jesus: Rua Silva Jardim, ao lado do número 442, Bom Jesus.	Mensal	12		
11	Internet banda larga 100 Mbps - fibra óptica Estação Elevatória de Esgoto do bairro Nossa Senhora Aparecida: Rua Sete Lagoas, ao lado do número 87, Nossa Senhora Aparecida.	Mensal	12		
12	Internet banda larga 100 Mbps - fibra óptica Estação Elevatória de Esgoto do bairro Alphaville: Rua Mário Lúcio Rodrigues, número 447, Alphaville.	Mensal	12		

13	Internet banda larga 100 Mbps - fibra óptica Estação Elevatória de Esgoto do bairro Porto Bello: Rua Dois, de frente para o número 113, Porto Bello.	Mensal	12		
14	Internet banda larga 100 Mbps - fibra óptica Estação Elevatória de Esgoto do bairro Shekinah: Avenida do Contorno, esquina com a rua Esmeralda, Shekinah.	Mensal	12		
15	Internet banda larga 100 Mbps - fibra óptica Estação Elevatória de Esgoto do bairro São Francisco: Rua Dez, ao lado do número 202, São Francisco (São Geraldo III).	Mensal	12		
16	Internet banda larga 100 Mbps - fibra óptica Estação Elevatória de Esgoto do bairro Primavera: Rua I, próximo à esquina com a rua G, Primavera.	Mensal	12		
17	Implantação de links de acesso Serviço de instalação do link de internet.	Serviço	16		

Lote 2					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Link Redundante Internet banda larga 500 Mbps - fibra óptica ETA I/Administração: Av. Salmeron, 255 – Centro - CEP 39270068 - Pirapora/MG.	Mensal	12		
02	Implantação de links de acesso Serviço de instalação do link de internet.	Serviço	01		